

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 020/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2023

Razão Social: Orthovida Industria e Negocios Digitais LTDA
Cnpj / I.E: 14.323.297/0001-30 / I.E: 001842714.00-70

Endereço: Rua Barão do Rio Branco nº 380, Centro – Curvelo / MG - Cep: 35790-168

Telefone/Fax/Email: (38) 3721 6983 / (38) 3721 9177 – moveis@orthovida.com.br

Administrador: Anderson Carlos Diniz Silva Cpf: 083.721.346-00

Dados do responsável pela elaboração da proposta e que assinará o instrumento Contratual:

Nome Do Representante Legal: Anderson Carlos Diniz Silva
Identidade Do Representante Legal: Mg 14.854.629 **Expedido por:** SSP
Cpf Do Representante Legal: 083.721.346-00
Naturalidade: Curvelano **Nacionalidade:** Brasileiro
Endereço, Telefone, Fax, e-mail do Representante Legal: Rua Campos Elísios Nº 151, Bairro: Jardim Paraíso - Curvelo/MG - (38) 99997-9177



ITEM	DESCRIÇÃO	Qntd.	Unid/ Medid a	Marca / Modelo	Valor Unitário C/Impostos E Frete R\$	Valor Total C/Impostos E Frete R\$
19	LENÇOL EM PERCAL 100% ALGODÃO COR BRANCA COM LIGA SILK, AZUL ROYAL , 1.60X2.00 LENÇOL DE COLETA PARA LEITO ADULTO	250	Unid.	ORTHOVIDA / CONFORT	R\$78,06	R\$19.515,00
VALOR TOTAL: DEZENOVE MIL, QUINHENTOS E QUINZE REAIS.						R\$19.515,00

- **Validade da proposta:** 180 (cento e oitenta) dias.
- **Garantia:** 12 meses
- **Forma de pagamento:** Boleto, Depósito ou Transferência Bancária, após a entrega.
- **Todas as despesas estão com FRETE e IMPOSTOS INCLUSOS.**
- **Dados bancários para depósito:** Banco Inter 077 - Agência: 0001 - Conta: 46270655
- **Da Entrega:** Após verificação condições de entrega do produto, foi constatado a disposição de um prazo superior para atendimento ao interesse público, vez que com a proximidade do reinício das aulas, é necessário que haja um prazo para entrega inferior ao a 15 (quinze) dias, no caso concreto o prazo necessário é de 05 (dias) conforme disposição prevista no item 7.6, nesta Anexo I – Termo de Referência.
-



Fabricação e Comercialização de Móveis, Estofados, Futons,
Colchonetes, travesseiros, almofadas e cama, mesa e banho.

Fábrica, Administração e Vendas
Orthovida Indústria e Negócios Digitais LTDA
CNPJ.: 14.323.297/0001-30
Rua Barão do Rio Branco, 380
Centro | Curvelo - MG | CEP: 35790-168
e-mail: moveis@orthovida.com.br
Tel.: (38) 3721-9177 - (38)99997-9177

DECLARAÇÃO



No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Curvelo / MG, 25 de Agosto de 2023

Anderson Carlos Diniz Silva
Sócio Administrador




Florestal, 19 de Outubro de 2020.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada para fins de licitações públicas e privadas, que a empresa **COMÉRCIO DIGITAL DINIZ EIRELI**, estabelecida no endereço Rua Barão do Rio Branco nº 380, Centro – Curvelo (MG), inscrita no CNPJ sob o nº 001842714.00-70, prestou os serviços abaixo discriminados ao Ministério da Educação, Universidade Federal de Viçosa, *Campus UFV-Florestal*, UASG 154052, por meio da seguinte licitação:

- **Processo de compra: 001063/2020**
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº: 2020NE800123
Pregão: Nº: 37/2020 - PE
Período de execução do serviço: 22/06/2020 a 05/08/2020
Descrição do produto/serviço: TRAVESSEIRO, MATERIAL ESPUMA SINTETICA, REVESTIMENTO: 100% ALGODAO.COMPRIMENTO 0,5 M, LARGURA 0,7 M, DENSIDADE 20, COR BRANCA, HIPOALERGÊNICO.
Quantidade : 100 unidades
- **LENÇOL. MATERIAL 100% ALGODAO, TIPO PERCAL 180 FIOS, COMPATIVELIS COM COLCHAO DE 1,88X0,88X0,30 M, TIPO DE FIXACAO AO COLCHÃO COM ELÁSTICO, SENDO 30 NA COR CINZA CLARO E NA 30 COR AZUL CLARO.**
Quantidade: 60 unidades

Declaramos ainda, que os compromissos assumidos pela empresa **COMÉRCIO DIGITAL DINIZ EIRELI** foram cumpridos satisfatoriamente e, até a presente data, nada consta em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.


Cynthia Pereira Chagas Miranda
Assistente de Administração
Campus UFV-Florestal

Elias Vasconcelos Rezende
Diretoria de Assuntos Comunitários
Campus UFV – Florestal



MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL
PORT. 087 1/2017
Campus UFV-Florestal

Universidade Federal de Viçosa – Campus UFV-Florestal
Rodovia LMG 818 Km 06 – Campus Universitário – Florestal – MG
CEP: 35890-000 – Tel: (31) 3602-1020 (WhatsApp) – E-mail: adm@ufv.br



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 119972110204137192763-1
Data: 21/10/2020 09:28:18
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKP03728-YO17;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.us.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/119972110204137192763>

Ciente:


Ordenador de Despesas
Campus UFV-Florestal



Universidade Federal de Viçosa – Campus UFV-Florestal
Rodovia LMG 818 Km 06 – Campus Universitário – Florestal – MG
CEP: 35690-000 – Tel: (31) 3602-1020 (Atendimento) E-mail: financeiro@ufv.br



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 119972110204137192763-2
Data: 21/10/2020 09:28:18
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKP03729-HLJH;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>


Bel. Válber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa COMÉRCIO DIGITAL DINIZ EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa COMÉRCIO DIGITAL DINIZ EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/10/2020 15:47:06 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **COMÉRCIO DIGITAL DINIZ EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 119972110204137192763-1 a 119972110204137192763-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

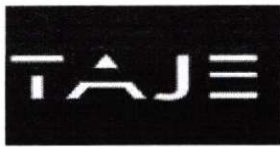
CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057fd69fe6bc05bd02b448b4db21a0e0712124755c442f1ad47dba1763cf0ef5f3f01d02310abb193ceef2d144fd615c696f3fee08c4afce33d974aae13e4d877477d51d8bafdc4



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





TAJE SOLUÇÕES
 ELCIONE G PEREIRA DA SILVA
 AV: Itália,50 JD Europa
 Sete Lagoas, Minas Gerais 35701-269
 (31) 30263442 Email: Tajesolucoes@yahoo.com



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **COMÉRCIO DIGITAL DINIZ EIRELI**, estabelecida à Rua Barão do Rio Branco, nº 380 – Centro – Curvelo/MG, inscrita no CNPJ sob o nº **14.323.297/0001-30**, realizou o fornecimento de Colchonetes, para venda em atacado, para a empresa **ELCIONE G PEREIRA DA SILVA** vulgo nome fantasia **TAJE SOLUÇÕES**, inscrita no CNPJ nº 30.321.785/0001-65, localizada na Avenida Itália nº 50, bairro Jardim Europa, Cidade de Sete Lagoas -MG por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. **THIAGO GUILHERME SOARES DE SOUZA** portador da Carteira de Identidade nº MG 13.330.771, referente a uma solicitação feita em Janeiro.

Item
<p>Colchonete</p> <p>Descrição: Colchonete impermeável, nas medidas de 2,00x0,50 x0,50 para prática de atividades físicas. Espuma de densidade D20.</p> <p>Quantidade Requisitada :200 Unidades</p>

Atestamos ainda, que o fornecimento foi executado de forma satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desqualifiquem a empresa em questão, referente a responsabilidade com as obrigações assumidas.

Curvelo/MG 6 de Abril de 2020.



CNPJ: 30.321.785/0001-65
THIAGO GUILHERME SOARES DE SOUZA
 GERENTE ADMINISTRATIVO

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, gr. 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/119972206207253537335



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 119972206207253537335-1
 Data: 22/06/2020 13:54:49
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKD14119-ZU9A;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
 https://azevedobastos.not.br

Bel. Váber Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa COMÉRCIO DIGITAL DINIZ EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa COMÉRCIO DIGITAL DINIZ EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **22/06/2020 14:09:16 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa COMÉRCIO DIGITAL DINIZ EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 119972206207253537335-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b36e43da993424071ac1145648249c62e954f80adb7994fb91f9b5ffbd03f807a86a7ba1a4f63b2c2a9fce27cf1f8afe33d974aae13e4d877477d51d8bafdc4



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA DE MINAS

CNPJ 18.296.665/0001-50

Telefax: (037) 3755-1100

Av. Cel. Sebastião Pereira M. e Castro, 315 – CEP: 35.628-000

ATESTADO



ATESTO para os devidos fins que a empresa **COMÉRCIO DIGITAL DINIZ EIRELI**, CNPJ nº 14.323.297/0001-30, Inscrição Estadual nº 001842714.00-70, sediada à Rua Barão do Rio Branco, nº 380, Centro, CEP 35.790-168, Curvelo/MG, forneceu sofás para a Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas/MG. Atestamos que até o presente momento a mencionada empresa cumpriu com suas obrigações, não havendo nada que a desabone.

Morada Nova de Minas, 22 de outubro de 2020.

THIAGO HENRIQUE DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe Deptº de Compras



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 119972210201147321026-1
Data: 22/10/2020 14:50:46
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKP07089-9HVF;



CNPJ 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa COMÉRCIO DIGITAL DINIZ EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa COMÉRCIO DIGITAL DINIZ EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **22/10/2020 15:16:38 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **COMÉRCIO DIGITAL DINIZ EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 119972210201147321026-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade. dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc6382fa239716c364e6e471c1a64835a1d0b3b24da578059c243cf6b02c961c1aa000e86b8b46d32a3e71638cc128c97e33d974aae13e4d877477d51d8bafdc4



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração
Gerência Superior de Compras e Contratações



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **COMÉRCIO DIGITAL DINIZ EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº14.323.297/0001-30, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, nº380, bairro Centro, na cidade de Curvelo, Estado de Minas Gerais, forneceu à **Prefeitura Municipal de Itaúna**, CNPJ nº18.309.724/0001-87, estabelecida na Praça Dr. Augusto Gonçalves, nº 538, Centro, na cidade de Itaúna, Estado de Minas Gerais, e detém qualificação técnica para:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE
COLCHONETE DE ESPUMA, REVESTIDO EM NAPA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60CM X 1,5M X 3CM (ALTURA x LARGURA x COMPRIMENTO)	50 unidades

Informamos ainda que a entrega dos materiais acima referidos apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

CARLOS ROBERTO GONCALVES
MALTA:74970615691

Assinado digitalmente por CARLOS ROBERTO GONCALVES MALTA 74970615691
DNF: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC SOLUTUM Multipia v5, OU=023F4B3400155, OU=Certificado PF_A3, CN=CARLOS ROBERTO GONCALVES MALTA, 74970615691
Reader: Eu sou o autor deste documento
Localização: Data: 2020-10-19 10:24:25
Fossil Reader Versão: 9.3.0

Carlos R. G. Malta
Gerente Superior de Compras e Contratações
Matrícula 3043-0
(37) 3241-1212 ramal 336

Praça Dr. Augusto Gonçalves, 538, Centro, Itaúna/MG (37) 3241-1212.
licitacao@itauna.mg.gov.br, compras@itauna.mg.gov.br

1/1



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 119971910200948265969-1
Data: 19/10/2020 11:13:17
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKO32938-HDKB;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válder Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa COMÉRCIO DIGITAL DINIZ EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa COMÉRCIO DIGITAL DINIZ EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/10/2020 12:24:06 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **COMÉRCIO DIGITAL DINIZ EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 119971910200948265969-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b29028902016200e7235a5c6d7814577545e0713b1b395c311444900237ee8e5471d818c4ee29700dcf67d7ae8fddb897e33d974aae13e4d877477d51d8bafdc4



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA

CNPJ: 20.776.241/0001-34
INSCRIÇÃO ESTADUAL 209.457.551.0097
RUA BARÃO DO RIO BRANCO Nº 364 – CENTRO
CURVELO/MG – CEP: 35790-000
☎ (38) 3721-6983 / ☎ (38) 3721-3759



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **COMÉRCIO DIGITAL DINIZ EIRELI**, estabelecida à Rua Barão do Rio Branco, nº 380 – Centro – Curvelo/MG, inscrita no CNPJ sob o nº **14.323.297/0001-30**, realizou o fornecimento de Colchões e Colchonetes de Densidades Diversas, Conjunto de Estofado 2 e 3 lugares, Travesseiros, Almofadas, Puff's e Futons para venda em atacado, para a empresa **DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA**, inscrito no CNPJ nº 20.776.241/0001-34, localizada na Rua Barão do Rio Branco Nº 364 – Centro – Curvelo/MG, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. **ALBERT CARLOS DINIZ ASSIS** portador da Carteira de Identidade nº MG 11.966.872 e do CPF nº 015.717.906-08, *conforme solicitação de pedidos em quantidades diversas durante os meses de Dezembro e Janeiro.*

Especificação
COLCHÕES E COLCHONETES DE DENSIDADES DIVERSAS (D-18, D-20, D-23, D-26, D-28, D-33, D-45 E D-65)
CONJUNTO ESTOFADO 2 E 3 LUGARES
TRAVESSEIROS
ALMOFADAS
PUFF'S
FUTONS

Atestamos ainda, que tal fornecimento foi executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a referida empresa em sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Curvelo/MG 05 de Janeiro de 2020.



DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA
CNPJ: 20.776.241/0001-34
ALBERT CARLOS DINIZ ASSIS
GERENTE ADMINISTRATIVO

DINIZ & DINIZ
COMPRAS GOVERNAMENTAIS
Diniz e Diniz Comércio Digital Ltda. - ME
CNPJ: 20.776.241/0001-34 - INSC. ESTADUAL 209.457.551.0097
R. Barão do Rio Branco, 364 - Centro
Curvelo - MG
dinizdigital@gmail.com



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 119970506202887540993-1
Data: 05/06/2020 14:45:26
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC19331-F14F;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/119970506202887540993>



2º Tabelionato de Notas de Curvelo-MG
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
ALBERT CARLOS DINIZ ASSIS
em testemunho da verdade.
Curvelo, 05/06/2020 13:12:24 9474

SELO DE CONSULTA: DPK31942
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6706.2656.7218.8231
Quantidade de atos praticados: 01
Ato(s) praticado(s) por *Ana Maria Diniz*
ANA MARIA DINIZ - SUBSTITUTA
Emol. R\$5,48 TRF: R\$1,70 Total: R\$7,18 ISS: R\$0,15
Consulte e valide este selo no site: <http://selos.3mg.jus.br>



Nº DA
ETIQUETA
AAH648293

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.936/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/119970506202887540993>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 119970506202887540993-2
Data: 05/06/2020 14:45:26
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC19332-5B1Z;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Tribunal

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa COMÉRCIO DIGITAL DINIZ EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa COMÉRCIO DIGITAL DINIZ EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/06/2020 14:49:24 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **COMÉRCIO DIGITAL DINIZ EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 119970506202887540993-1 119970506202887540993-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb92e81f107c8bc236b2c12f4714239124bad52559b34c1d9a3aeed36afba702ec4bd43fc43e5264a8648fa141d
dc7e1e33d974aae13e4d877477d51d8bafdc4



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 119972210202365825962-1
 Data: 22/10/2020 16:27:45
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKP07412-9VS1;



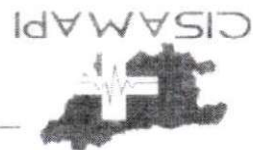
Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular

TJPB



Consórcio Intermunicipal de Saúde
 da Microrregião do Vale do Piranga



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

○ Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.095.667/0001-88, sediado a Av. Ernesto Trivellato, nº 120, Bairro Triângulo, Município de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.430-141, atesta para todos os fins que se fizerem necessários que a empresa COMÉRCIO DIGITAL DINIZ EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.323.297/0001-30 e estabelecida na Rua Barão do Rio Branco nº 380, Centro - Curvelo (MG) participou do Pregão Eletrônico 003/2020, realizado pelo CISAMAPI, e forneceu as fronhas e os travessieiros (itens ganhos pela empresa) para implantação de leitos clínicos de internação no município de Ponte Nova, para atendimento dos municípios consorciados no tratamento de pacientes infectados pelo corona vírus (COVID-19). Declaramos ainda que, a empresa em questão cumpriu com todas as exigências e prazos previstos na Ata de registro de preços do CISAMAPI, entregando materiais de qualidade e de acordo com as especificações contidas no termo de referência, sendo assim nada consta em nossos registros que desabone a capacidade técnica e idoneidade da referida empresa.

Ponte Nova, 22 de Outubro de 2020.

Consórcio Intermunicipal de Saúde
 da Microrregião do Vale do Piranga

Handwritten signature

Viviane Cordeiro de Oliveira
 Gerente Administrativa do CISAMAPI

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de atos e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa COMÉRCIO DIGITAL DINIZ EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa COMÉRCIO DIGITAL DINIZ EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **22/10/2020 16:47:20 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **COMÉRCIO DIGITAL DINIZ EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 119972210202365825962-1

³Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc6382fa239716c364e6e471c1a64835af3aad5f0c8841375db63855b1c64a8df50507edddc0f231582e6b7319789278fe33d974aae13e4d877477d51d8bafdc4



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.209-2,
de 24 de agosto de 2001.





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **COMÉRCIO DIGITAL DINIZ EIRELI**, estabelecida à Rua Barão do Rio Branco, nº 380 – Centro – Curvelo/MG, inscrita no CNPJ sob o nº **14.323.297/0001-30**, realizou o fornecimento de materiais Colchões e Colchonetes de densidades diversas, Capas para colchão, Tecidos, Couro Sintético, Cunhas e Rolos de posicionamento, para venda em atacado, para a empresa **DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA**, inscrito no CNPJ nº 20.776.241/0001-34, localizada na Rua Barão do Rio Branco Nº 364 – Centro – Curvelo/MG, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. **ALBERT CARLOS DINIZ SILVA** portador da Carteira de Identidade nº MG 11.966.872 e do CPF nº 015.717.906-08, conforme solicitação de pedidos em quantidades diversas durante os meses de Dezembro à Fevereiro.

Especificação	Quantidade
COLCHÕES E COLCHONETES DE DENSIDADES DIVERSAS (D20, D23, D26, D28, D33, D45 E D65)	150 UNIDADES
CAPA PARA COLCHÃO	45 UNIDADES
TECIDO 100% ALGODÃO	300 METROS
TECIDO PERCAL	230 METROS
COURO SINTÉTICO	250 METROS
CUNHA DE POSICIONAMENTO (PEQUENA, MÉDIA E GRANDE)	15 UNIDADES
ROLO DE POSICIONAMENTO (PEQUENO, MÉDIO E GRANDE)	25 UNIDADES

Atestamos ainda, que tal fornecimento foi executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a referida empresa em sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Curvelo/MG 07 de Abril de 2020.

DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA
CNPJ: 20.776.241/0001-34
ALBERT CARLOS DINIZ ASSIS
GERENTE ADMINISTRATIVO

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: <https://seodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/119970109206651348103>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 119970109206651348103-1
Data: 01/09/2020 11:00:01
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK64500-2S2G;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevedo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de atos e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa COMÉRCIO DIGITAL DINIZ EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa COMÉRCIO DIGITAL DINIZ EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/10/2020 15:52:07 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **COMÉRCIO DIGITAL DINIZ EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 119970109206651348103-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b12a64f340ee178154c854ae4697efa26bad0330994e86b2cd5cf5d899d46d042c31a75ef6238fbd09fceb99a11f579c1e33d974aae13e4d877477d51d8bafdc4



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **COMÉRCIO DIGITAL DINIZ EIRELI**, estabelecida à Rua Barão do Rio Branco, nº 380 – Centro – Curvelo/MG, inscrita no CNPJ sob o nº **14.323.297/0001-30**, realizou o fornecimento de materiais Colchões e Colchonetes de densidades diversas, Capas, Cunhas e Rolos de Posicionamento para venda em atacado, para a empresa **DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA**, inscrito no CNPJ nº 20.776.241/0001-34, localizada na Rua Barão do Rio Branco Nº 364 – Centro – Curvelo/MG, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. **THIAGO HENRIQUE GONÇALVES PEREIRA SILVA** portador da Carteira de Identidade nº MG 15.252.361 e do CPF nº 097.427.226-41, *conforme solicitação de pedidos em quantidades diversas durante os meses de Janeiro e Fevereiro.*

Especificação	Quantidade
COLCHÕES E COLCHONETES DE DENSIDADES DIVERSAS (D18, D20, D23, D26, D28, D33, D45 E D65)	150 UNIDADES
CAPA PARA COLCHÃO	45 UNIDADES
CUNHA DE POSICIONAMENTO (PEQUENA, MÉDIA E GRANDE)	15 UNIDADES
ROLO DE POSICIONAMENTO (PEQUENO, MÉDIO E GRANDE)	25 UNIDADES

Atestamos ainda, que tal fornecimento foi executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a referida empresa em sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Curvelo/MG 20 de Abril de 2020.

DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA
CNPJ: 20.776.241/0001-34
THIAGO HENRIQUE GONÇALVES PEREIRA SILVA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
 http://www.azevedobastos.not.br
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa COMÉRCIO DIGITAL DINIZ EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa COMÉRCIO DIGITAL DINIZ EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/06/2020 14:32:57 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **COMÉRCIO DIGITAL DINIZ EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 119970206209132105503-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1a97f9749ec38a085e0f4cef9c1f4bdbb31a899c8b09f58f65c7ada20075809421b5d6d736e0e6dc9cea7f2d3e6591d7e33d974aae13e4d877477d51d8bafdc4



Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória Nº 2.200-2,
 de 24 de agosto de 2001.





DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA

CNPJ: 20.776.241/0001-34
INSCRIÇÃO ESTADUAL 209.457.551.0097
RUA BARÃO DO RIO BRANCO Nº 364 – CENTRO
CURVELO/MG – CEP: 35790-000
☎ (38) 3721-6983 / ☎ (38) 3721-3759



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **COMÉRCIO DIGITAL DINIZ EIRELI**, estabelecida à Rua Barão do Rio Branco, nº 380 – Centro – Curvelo/MG, inscrita no CNPJ sob o nº **14.323.297/0001-30**, realizou o fornecimento de Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos, Camas Box em molas, Moveis diversos para venda em atacado, para a empresa **DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA**, inscrito no CNPJ nº 20.776.241/0001-34, localizada na Rua Barão do Rio Branco Nº 364 – Centro – Curvelo/MG, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. **THIAGO HENRIQUE GONÇALVES PEREIRA SILVA** portador da Carteira de Identidade nº MG 15.252.361 e do CPF nº 097.427.226-41, conforme solicitação de pedidos em quantidades diversas durante os meses de Janeiro e Março.

Especificação
Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos
Camas Box com Colchão em Molas
Móveis

Atestamos ainda, que tal fornecimento foi executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a referida empresa em sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Curvelo/MG 29 de Maio de 2020.

DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA
CNPJ: 20.776.241/0001-34
THIAGO HENRIQUE GONÇALVES PEREIRA SILVA
GERENTE ADMINISTRATIVO



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 119970506205761861314-1
Data: 05/06/2020 15:22:15
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC19427-634N;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





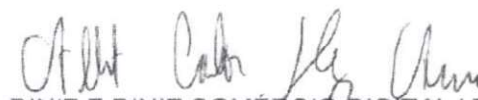
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **COMÉRCIO DIGITAL DINIZ EIRELI**, estabelecida à Rua Barão do Rio Branco, nº 380 – Centro – Curvelo/MG, inscrita no CNPJ sob o nº **14.323.297/0001-30**, realizou o fornecimento de materiais Cama Beliche em Metal, Cama Beliche em Madeira, Jogos de cama, Colchonetes e Colchão Caixa de Ovo, para venda em atacado, para a empresa **DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA**, inscrito no CNPJ nº 20.776.241/0001-34, localizada na Rua Barão do Rio Branco Nº 364 – Centro – Curvelo/MG, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. **ALBERT CARLOS DINIZ ASSIS** portador da Carteira de Identidade nº MG 11.966.872 e do CPF nº 015.717.906-08, *conforme solicitação de pedidos em quantidades diversas durante os meses de Janeiro e Fevereiro.*

Especificação	Quantidade
CAMA BELICHE EM METAL COM COLCHÃO	5 UNIDADES
CAMA BELICHE EM MADEIRA COM COLCHÃO	6 UNIDADES
JOGO DE CAMA CASAL 3 PEÇAS	5 UNIDADES
JOGO DE CAMA SOLTEIRO 3 PEÇAS	5 UNIDADES
COLCHONETE 100x50x3 CM	50 UNIDADES
COLCHÃO CAIXA DE OVO	65 UNIDADES

Atestamos ainda, que tal fornecimento foi executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a referida empresa em sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Curvelo/MG 8 de Abril de 2020.


DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA
CNPJ: 20.776.241/0001-34
ALBERT CARLOS DINIZ ASSIS
GERENTE ADMINISTRATIVO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa COMÉRCIO DIGITAL DINIZ EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa COMÉRCIO DIGITAL DINIZ EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/06/2020 16:39:19 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **COMÉRCIO DIGITAL DINIZ EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 119972306205472674574-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1748597f830d19ec1efa5e3976e8ee29a99806d6e9575543e56564050a99874b414ddc1c2803fb9b96cf969497c7aa84e33d974aae13e4d877477d51d8bafdc4



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA

CNPJ: 20.776.241/0001-34
INSCRIÇÃO ESTADUAL 209.457.551.0097
RUA BARÃO DO RIO BRANCO Nº 364 – CENTRO
CURVELO/MG – CEP: 35790-000
☎ (38) 3721-6983 / ☎ (38) 3721-3759



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **COMÉRCIO DIGITAL DINIZ EIRELI**, estabelecida à Rua Barão do Rio Branco, nº 380 – Centro – Curvelo/MG, inscrita no CNPJ sob o nº **14.323.297/0001-30**, realizou o fornecimento de materiais Cama Beliche em Metal, Cama Beliche em Madeira, Jogos de cama e Colchonetes, para venda em atacado, para a empresa **DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA**, inscrito no CNPJ nº 20.776.241/0001-34, localizada na Rua Barão do Rio Branco Nº 364 – Centro – Curvelo/MG, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. **THIAGO HENRIQUE GONÇALVES PEREIRA SILVA** portador da Carteira de Identidade nº MG 15.252.361 e do CPF nº 097.427.226-41, conforme solicitação de pedidos em quantidades diversas durante os meses de Janeiro e Fevereiro.

Especificação	Quantidade
CAMA BELICHE EM METAL COM COLCHÃO	5 UNIDADES
CAMA BELICHE EM MADEIRA COM COLCHÃO	6 UNIDADES
JOGO DE CAMA CASAL 3 PEÇAS	5 UNIDADES
JOGO DE CAMA SOLTEIRO 3 PEÇAS	5 UNIDADES
COLCHONETE 100x50x3 CM	50 UNIDADES

Atestamos ainda, que tal fornecimento foi executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a referida empresa em sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Curvelo/MG 8 de Abril de 2020.

DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA
CNPJ: 20.776.241/0001-34
THIAGO HENRIQUE GONÇALVES PEREIRA SILVA

DINIZ & DINIZ
COMPRAS GOVERNAMENTAIS
Diniz & Diniz Comércio Digital Ltda. - ME
CNPJ: 20.776.241/0001-34 - IE: 09.457.551.0097
R. Barão do Rio Branco, 364 - Centro
Curvelo - MG
contato@diniz.com



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 119970506200301494717-1
Data: 05/06/2020 15:22:10
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC19422-RCX1;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa COMÉRCIO DIGITAL DINIZ EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa COMÉRCIO DIGITAL DINIZ EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/06/2020 15:27:19 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **COMÉRCIO DIGITAL DINIZ EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

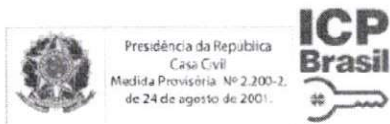
¹**Código de Autenticação Digital:** 119970506200301494717-1

³**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb92e81f107c8bc236b2c12f4714239128bae1691af33121c803c82524567b1332b3d72e77918cade493876bd1a9931b1e33d974aae13e4d877477d51d8bafdc4





MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS

No dia 11 de julho de 2023, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, situada na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 – Centro – Itatiaiuçu – MG - CEP 35.685-000, a pregoeira, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas representadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023, para REGISTRO DE PREÇOS e homologada pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. Arituza Rodrigues Santos e pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, a Sra. Ana Flávia da Silva, resolvem registrar os preços para a “**aquisição parcelada** de itens de cama, mesa e banho”, objeto do pregão acima citado que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) cuja proposta foi classificada neste certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Itatiaiuçu e a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório referente ao pregão eletrônico nº 41/2023 para registro de preços, cujo objeto é o “**registro de preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993¹) de itens de cama, mesa e banho², para fornecimento parcelado, para atender as demandas das Secretarias Municipais, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)”.

1.2. O objeto do pregão acima citado que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) cuja proposta foi classificada neste certame.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contada a partir de sua homologação.

2.1.1. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o Município de Itatiaiuçu não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a compra pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

¹ Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

III - Compra - toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente;

² Em caso de divergência entre o descritivo cadastrado no “compras net” e o disposto em edital, prevalecerá o descritivo disposto no instrumento convocatório (edital).



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS



- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Secretarias Requisitantes.
- 3.1.1. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente ata de registro de preços é o especificado nesta ata.
- 3.1.2. Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições, as constantes do edital referente à mesma.
- 3.1.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente ata, a(s) qual(is) também integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A(s) empresa(s), ofertante(s) do melhor lance, a(s) qual(is) terá(ão) preferência de contratação, registrado na presente ata, acatando todas as estipulações consignadas no edital, encontram-se indicados abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PARÂMETROS MÍNIMOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO OBJETO DA LICITAÇÃO (ART. 4º, X DA LEI Nº 10.520/2002).	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
16	4	Unidade	LENÇOL SUPERIOR SOLTEIRO com medidas de aproximadamente 1,70m x 2,60m. Tecido 100% algodão. Cor: Azul. MARCA: ORTHOVIDA	48,00	192,00
19	5	Unidade	TOALHA DE MESA com medida aproximadamente 1,60m x 2,20m quadrada. Tecido 100% poliéster. Cor: Branca. MARCA: ORTHOVIDA	53,00	265,00

Empresa ofertante do melhor preço por item: ORTHOVIDA INDÚSTRIA E NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA - EPP

CNPJ da empresa: 14.323.297/0001-30

Representante legal da empresa: Anderson Carlos Diniz Silva

CPF do representante legal: 083.721.346-00

4.2. Será adotado como critério de julgamento das propostas, o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. A LICITANTE VENCEDORA se compromete a entregar os itens de cama, mesa e banho, conforme descrito e especificado no anexo I (Termo de referência).



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS



5.2. A LICITANTE VENCEDORA se compromete a entregar os itens de cama, mesa e banho, objeto do certame, nos prazos e condições estabelecidos no instrumento convocatório.

5.2.1. O MUNICÍPIO emitirá a Autorização de Fornecimento e a enviará para a LICITANTE VENCEDORA através de fac-símile ou e-mail.

5.3. A LICITANTE VENCEDORA deverá entregar os itens de cama, mesa e banho, objeto deste certame nos seguintes endereços:

- **Secretaria Municipal de Assistência Social:** Almoxarifado da Secretaria de Assistência Social - Rua Otávio Antunes Moreira, nº 55, Centro – Itatiaiuçu/MG – CEP: 35.685-000, das 08:00 às 17:00 ou conforme endereço constado na autorização de fornecimento.

- **Secretaria Municipal de Educação:** a LICITANTE VENCEDORA deverá agendar a entrega pelo telefone: (31)99789-3510, devendo a entrega ser efetuada nos dias úteis, no período entre 08:00h às 15:00h, ou conforme endereço constado no envio da autorização de fornecimento.

- **Secretaria Municipal de Meio Ambiente:** Almoxarifado Central, situado na Rua Tancredo Alves Pedrosa, nº 45, Centro – Itatiaiuçu/MG – CEP: 35.685-000 (em frente à Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu – no piso térreo), nos dias úteis, no período entre 08:00h às 17:00h, ou conforme endereço constado no envio da autorização de fornecimento.

5.4. Correrão por conta da LICITANTE VENCEDORA as despesas decorrentes da entrega e instalação.

5.5. Concluída a entrega dos itens de cama, mesa e banho, o recebimento dos mesmos dar-se-á através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento, constituída de, no mínimo, 03 (três) membros, conforme preceitua o § 8º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.6. Os itens de cama, mesa e banho serão objeto de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, nos termos do art. 73, II, “a” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.7. Os itens de cama, mesa e banho serão objeto de recebimento definitivo em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, nos termos do art. 73, II, “b” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.8. O Município de Itatiaiuçu/MG reserva-se o direito de não receber os itens de cama, mesa e banho em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, XI da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.9. A LICITANTE VENCEDORA é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verifiquem irregularidades e que vierem a ser recusados, sendo que o recebimento previsto nos subitens 5.6 e 5.7 não importará sua aceitação.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS



5.10. O recebimento definitivo não isenta a LICITANTE VENCEDORA da responsabilidade decorrente de vícios, defeitos ou incorreções no fornecimento verificado posteriormente.

5.11. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento se entregue em desacordo com o contrato, podendo, entretanto, recebê-lo com o abatimento de preço que couber desde que lhe convenha.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

6.1. Os itens de cama, mesa e banho, serão fornecidos pelo menor preço constante no lance final da LICITANTE VENCEDORA por ITEM, devidamente transcrito em ata.

6.2. O valor do item não será alterado durante a vigência da ata de Registro de Preços e do contrato.

6.3. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Secretaria de Fazenda, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, desde que acompanhada de cópia autenticada, se for o caso, das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à seguridade social, vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal do contrato.

6.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela LICITANTE VENCEDORA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

6.5. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à LICITANTE VENCEDORA, pelo representante do Município de Itatiaiuçu e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras.

6.6. Os preços serão descritos em documento fiscal especificado: unitários e preço total.

6.7. O pagamento devido pelo MUNICÍPIO será efetuado por meio de cheque, transferência ou depósito em conta bancária a ser informada pela LICITANTE VENCEDORA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da LICITANTE VENCEDORA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do contrato.

6.9. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a LICITANTE VENCEDORA dará ao MUNICÍPIO plena, total, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS



6.10. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da LICITANTE VENCEDORA.

6.11. Na hipótese a que se refere o item 6.4, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município de Itatiaiuçu.

6.12. É obrigação da LICITANTE VENCEDORA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, XIII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.13. O pagamento somente será efetuado após a LICITANTE VENCEDORA apresentar os seguintes documentos:

- a) comprovação de regularidade perante o sistema de seguridade social (através do INSS), por parte da LICITANTE VENCEDORA (art. 195, § 3º, CF);
- b) comprovação de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por parte da LICITANTE VENCEDORA (art. 29, IV da LNL);
- c) comprovação de regularidade trabalhista, comprovando inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, por parte da LICITANTE VENCEDORA (incluído pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Esta ata de registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I – Pela Administração quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata de registro de preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de Registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de Registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se ao comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.

II - Pelas detentoras, quando mediante solicitação por escrito, comprovem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta ata de registro de preços:



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS



a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 8.1. O Município de Itatiaiuçu, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:
- 8.1.1. Conferir as especificações do objeto deste edital, quando da entrega.
 - 8.1.2. O MUNICÍPIO CONTRATANTE se obriga a proporcionar à LICITANTE VENCEDORA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 - 8.1.3. Fiscalizar a execução do fornecimento do objeto deste termo de referência, através das Secretarias Requisitantes, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 - 8.1.4. Comunicar à LICITANTE VENCEDORA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
 - 8.1.5. Providenciar os pagamentos à LICITANTE VENCEDORA à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.
 - 8.1.6. Emitir a Ordem de Fornecimento e enviar para a LICITANTE VENCEDORA através de fac-símile ou e-mail.
 - 8.1.7. Indicar locais, endereços e horários para a entrega.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 9.1. A LICITANTE VENCEDORA se compromete a:
- 9.1.1. Nomear preposto para, durante, representá-lo na execução do contrato;
 - 9.1.1.1. A LICITANTE VENCEDORA deverá manter preposto aceito pela Administração do MUNICÍPIO durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário;
 - 9.1.1.2 O preposto deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, nº CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional;
 - 9.1.1.3 O preposto, uma vez indicado pela LICITANTE VENCEDORA e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para tratar de assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência.
 - 9.1.1.4. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas do objeto deste certame.
 - 9.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao MUNICÍPIO a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
 - 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS



- 9.4. Responder pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 9.5. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do MUNICÍPIO.
- 9.6. Encaminhar à unidade fiscalizadora as faturas relativas ao objeto contratado.
- 9.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da contratação.
- 9.8. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo MUNICÍPIO.
- 9.9. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.
- 9.10. Em nenhuma hipótese a LICITANTE VENCEDORA poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.
- 9.11. Cumprir os prazos, especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade previstos no edital e no contrato, bem como outros que venham a ser fixados pelo MUNICÍPIO.
- 9.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, XIII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 9.13. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 9.14. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da gestão fiscalizadora do MUNICÍPIO para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.
- 9.15. Prestar todos os esclarecimentos, prontamente, a todas as reclamações advindas do MUNICÍPIO.
- 9.16. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS



9.17. A LICITANTE VENCEDORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do at. 71 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.18. Fornecer exclusivamente produtos de 1ª (primeira) qualidade, tanto quanto a qualidade quanto ao armazenamento, carga, transporte, e descarga, bem como as instruções, especificações e detalhes estabelecidos no edital.

9.19. Entregar o objeto requisitado, conforme previsto no instrumento convocatório.

9.20. A LICITANTE VENCEDORA deverá entregar os itens de cama, mesa e banho, objeto deste certame nos seguintes endereços:

- **Secretaria Municipal de Assistência Social:** Almoxarifado da Secretaria de Assistência Social - Rua Otávio Antunes Moreira, nº 55, Centro – Itatiaiuçu/MG – CEP: 35.685-000, das 08:00 às 17:00 ou conforme endereço constado na autorização de fornecimento.

- **Secretaria Municipal de Educação:** a LICITANTE VENCEDORA deverá agendar a entrega pelo telefone: (31)99789-3510, devendo a entrega ser efetuada nos dias úteis, no período entre 08:00h às 15:00h, ou conforme endereço constado no envio da autorização de fornecimento.

- **Secretaria Municipal de Meio Ambiente:** Almoxarifado Central, situado na Rua Tancredo Alves Pedrosa, nº 45, Centro – Itatiaiuçu/MG – CEP: 35.685-000 (em frente à Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu – no piso térreo), nos dias úteis, no período entre 08:00h às 17:00h, ou conforme endereço constado no envio da autorização de fornecimento.

9.21. Manter durante o período de fornecimento, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, trabalhista e à Fazenda Municipal da sede da CONTRATADA, apresentando os respectivos comprovantes.

9.22. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

9.23. Adotar os meios necessários para conscientizar seus empregados sobre as medidas de enfrentamento ao COVID-19, bem como sobre a necessidade de informar a ocorrência de sintomas respiratórios ou de febre, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão que cause prejuízo à Administração Pública Municipal.

SÃO EXPRESSAMENTE VEDADAS À LICITANTE VENCEDORA:

9.24. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na presente ata, e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, quando:

- 10.1.1. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 10.1.2. Deixar de entregar o objeto em prazo determinado pelo edital;
- 10.1.3. Fizer declaração falsa;
- 10.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 10.1.5. Não manter a proposta;
- 10.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.8. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.9. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 10.1.10. Apresentar documentação falsa exigida para o certame.

10.2. Para os fins do item 10.1.7. Dessa cláusula décima primeira, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no capítulo II – B – Dos Crimes em Licitações e Contratos Administrativos, do Título XI – Dos Crimes Contra a Administração Pública do Decreto Lei nº 2848 de 07 de dezembro de 1940.

10.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a LICITANTE VENCEDORA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa, e das demais cominações legais.

10.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente ata:

- 10.4.1. No caso de atraso injustificado na entrega, a LICITANTE VENCEDORA estará sujeita à aplicação de multa de 1% (um por cento) do valor do item em atraso, por dia e por unidade em atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, quando, entre outras hipóteses, estará configurada a inexecução total do objeto.
- 10.4.2. No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a LICITANTE VENCEDORA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 10.4.3. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a LICITANTE VENCEDORA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

10.5. Estará configurada a inexecução parcial do objeto, entre outras hipóteses, quando o atraso injustificado na entrega ultrapassar 15 (quinze) dias.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS



10.6. A inexecução total do objeto estará configurada se decorridos 30 (trinta) dias sem que a LICITANTE VENCEDORA tenha prestado a obrigação assumida, ensejando a sua rescisão, sem prejuízo ainda da cobrança de multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicadas cumulativamente.

10.7. As multas por atraso injustificado na entrega serão aplicadas cumulativamente com as multas de inexecução parcial e total do objeto.

10.8. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à LICITANTE VENCEDORA.
10.8.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a LICITANTE VENCEDORA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela LICITANTE VENCEDORA ao MUNICÍPIO, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.10. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no mesmo, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.11. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, nos termos do art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

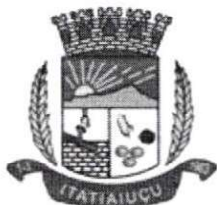
- a) advertência;
- b) multa nos termos do estabelecido nessa cláusula;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

10.12. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos prazos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.13. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.14. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo MUNICÍPIO à LICITANTE VENCEDORA a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 783 do Código de Processo Civil (CPC).

10.15. Reveste-se das mesmas características a que se refere o item anterior, qualquer obrigação definida no edital ou na presente ata como de responsabilidade da LICITANTE



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS



VENCEDORA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo MUNICÍPIO.

10.16. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas no edital e na presente ata como de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA o MUNICÍPIO poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à LICITANTE VENCEDORA, bem como interpor medida judicial cabível.

10.17. As multas e penalidades previstas no edital e na presente ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a LICITANTE VENCEDORA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município de Itatiaiuçu, através das Secretarias Requisitantes, exercerá a fiscalização do fornecimento do objeto deste certame e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à LICITANTE VENCEDORA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

11.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Itatiaiuçu em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da LICITANTE VENCEDORA, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

11.3. É permitida ao Município de Itatiaiuçu a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição de fiscalização, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

12.1. As aquisições dos itens da ata de registros serão autorizadas, caso a caso, pelo ordenador de despesas da prefeitura.

12.1.1. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

12.1.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, esta Prefeitura poderá ou não contratar o objeto do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

13.1. Integram esta ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023, para REGISTRO DE PREÇOS e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) obtidas no referido processo licitatório.

13.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Itaúna/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS



13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

Arituza Rodrigues Santos
Secretária Municipal de Assistência Social

Ana Flávia da Silva
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Testemunha:
CPF
R.G.:

LICITANTE VENCEDORA
ORTHOVIDA INDÚSTRIA E NEGÓCIOS
DIGITAIS LTDA - EPP
CNPJ nº 14.323.297/0001-30
Anderson Carlos Diniz Silva
CPF nº 083.721.346-00
Sócio Administrador

Testemunha:
CPF:
R.G.:



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS



CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO Nº 538/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.691.766/0001-25, com sede administrativa na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 – Centro – Itatiaiuçu/MG – CEP 35.685-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. Arituza Rodrigues Santos e pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, a Sra. Ana Flávia da Silva, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **ORTHOVIDA INDÚSTRIA E NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.323.297/0001-30, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 380 - Centro – Curvelo/MG – CEP: 35.790-168 – Telefones: (38)3721 6983/(38)3721 9177 - E-mail: moveis@orthovida.com.br, neste ato representada por seu **sócio administrador, o Sr. Anderson Carlos Diniz Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, R.G. nº MG-14.854.629, emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 083.721.346-00, residente e domiciliado à Rua Campos Elíseos, nº 151 – Jardim Paraíso – Curvelo/MG – CEP: 35.794-108, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fundamento no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2023, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023, para REGISTRO DE PREÇOS**, celebram o presente contrato que se regerá pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Integram este Contrato de Expectativa de Fornecimento:

1.1.1. O **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2023**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS** e seus anexos.

1.1.2. A proposta/lance apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto deste contrato é o “**registro de preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993³) de itens de cama, mesa e banho⁴, para fornecimento parcelado, para atender as demandas das Secretarias Municipais, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)”.

³ Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

III - Compra - toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente;

⁴ Em caso de divergência entre o descritivo cadastrado no “compras net” e o disposto em edital, prevalecerá o descritivo disposto no instrumento convocatório (edital).



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os itens de cama, mesa e banho devem possuir as seguintes especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PARÂMETROS MÍNIMOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO OBJETO DA LICITAÇÃO (ART. 4º, X DA LEI Nº 10.520/2002).
16	4	Unidade	LENÇOL SUPERIOR SOLTEIRO com medidas de aproximadamente 1,70m x 2,60m. Tecido 100% algodão. Cor: Azul.
19	5	Unidade	TOALHA DE MESA com medida aproximadamente 1,60m x 2,20m quadrada. Tecido 100% poliéster. Cor: Branca.

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

4.1. Os itens de cama, mesa e banho, fornecidos pela LICITANTE VENCEDORA deverão ter a sua garantia conforme disposto no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

4.2. Todos os objetos entregues, no recebimento, deverão apresentar o mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade, seguindo exatamente as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

4.3. Os itens de cama, mesa e banho, objeto deste certame, deverão ser entregues com estrita observância das especificações contidas no item 4 deste Termo de Referência.

4.4. O MUNICÍPIO CONTRATANTE, por meio da Secretaria requisitante, não aceitará, nem receberá qualquer material com defeito ou imperfeição, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à LICITANTE VENCEDORA efetuar as substituições necessárias no prazo determinado neste Termo de Referência ou outro definido pela referida Secretaria, sob pena de aplicação das sanções legais, dispostas neste edital, ou de rescisão contratual.

4.5. O prazo para substituição dos itens de cama, mesa e banho, em desconformidade com o descrito no item 4 deste termo de referência será de 05 (cinco) dias a partir da comunicação formal do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1. A CONTRATADA se compromete a entregar os itens de cama, mesa e banho, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste contrato e no edital que faz parte integrante deste contrato.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS



5.2. Os itens de cama, mesa e banho, objeto desta licitação deverão ser entregues parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo setor competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

5.2.1. O MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU/MG emitirá a Autorização de Fornecimento e a enviará para a CONTRATADA através de fax símile ou e-mail.

5.3. A CONTRATADA deverá entregar os itens de cama, mesa e banho, objeto deste certame nos seguintes endereços:

- **Secretaria Municipal de Assistência Social:** Almojarifado da Secretaria de Assistência Social - Rua Otávio Antunes Moreira, nº 55, Centro – Itatiaiuçu/MG – CEP: 35.685-000, das 08:00 às 17:00 ou conforme endereço constado na autorização de fornecimento.

- **Secretaria Municipal de Educação:** a LICITANTE VENCEDORA deverá agendar a entrega pelo telefone: (31)99789-3510, devendo a entrega ser efetuada nos dias úteis, no período entre 08:00h às 15:00h, ou conforme endereço constado no envio da autorização de fornecimento.

- **Secretaria Municipal de Meio Ambiente:** Almojarifado Central, situado na Rua Tancredo Alves Pedrosa, nº 45, Centro – Itatiaiuçu/MG – CEP: 35.685-000 (em frente à Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu – no piso térreo), nos dias úteis, no período entre 08:00h às 17:00h, ou conforme endereço constado no envio da autorização de fornecimento.

5.4. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes da entrega.

5.5. Concluída a entrega dos cadernos e agendas personalizados, o recebimento dos mesmos dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento, constituída de no mínimo 03 (três) membros, conforme preceitua o § 8º do art. 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.6. Os itens de cama, mesa e banho serão objeto de recebimento provisório, nos termos do art. 73, II, “a”, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.7. Os itens de cama, mesa e banho serão objeto de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação nos termos do art. 73, II, “b” da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.8. O MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU/MG reserva-se o direito de não receber os itens de cama, mesa e banho em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.9. A CONTRATADA é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens de cama, mesa e banho em que se verifiquem irregularidades e que venham a ser recusados, sendo que o recebimento previsto nos subitens 5.6 e 5.7 não importará sua aceitação.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS



CL USULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECU O DO CONTRATO

6.1. N o ser  exigida garantia da execu o do contrato, mas a CONTRATANTE poder  reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indeniza es e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CL USULA S TIMA - DO PRE O, DO PAGAMENTO E DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

7.1. Os itens de cama, mesa e banho, que s o o objeto deste contrato, ser o entregues pelo pre o constante no lance final da CONTRATADA, apurado atrav s do **MENOR PRE O POR ITEM**, devidamente escrito em ata da sess o p blica do **PROCESSO LICITAT RIO N  60/2023**, modalidade **PREG O ELETR NICO N  41/2023**, para **REGISTRO DE PRE OS**, conforme segue descrito:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICA�ES T�CNICAS E PAR�METROS M�NIMOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO OBJETO DA LICITA�O (ART. 4�, X DA LEI N� 10.520/2002).	VALOR UNIT�RIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
16	4	Unidade	LEN�OL SUPERIOR SOLTEIRO com medidas de aproximadamente 1,70m x 2,60m. Tecido 100% algod�o. Cor: Azul. MARCA: ORTHOVIDA	48,00	192,00
19	5	Unidade	TOALHA DE MESA com medida aproximadamente 1,60m x 2,20m quadrada. Tecido 100% poli�ster. Cor: Branca. MARCA: ORTHOVIDA	53,00	265,00
VALOR TOTAL: Quatrocentos e cinquenta e sete reais.					457,00

7.2. O pagamento ser  realizado em moeda corrente nacional, atrav s de cheque de emiss o do Munic pio de Itatiaiu u, ou ainda por meio de dep sito em conta da CONTRATADA, em at  30 (trinta) dias ap s o recebimento definitivo.

7.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunst ncia que impe a a liquida o da despesa, esta ser  devolvida   CONTRATADA, pelo representante do Munic pio de Itatiaiu u e o pagamento ficar  pendente at  que a mesma providencie as medidas saneadoras.

7.3.1. Na hip tese a que se refere o item 7.3, o prazo para pagamento iniciar-se-  ap s a regulariza o da situa o ou reapresenta o do documento fiscal, n o acarretando qualquer  nus ao Munic pio de Itatiaiu u.

7.4.   obriga o da CONTRATADA manter, durante toda a execu o do contrato, em compatibilidade com as obriga es por ela assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na licita o, nos termos do art. 55, XIII da Lei Federal n  8.666, de 21 de junho de 1993.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS



7.5. O pagamento somente será efetuado após a CONTRATADA apresentar os seguintes documentos:

- a) comprovação de regularidade perante o sistema de seguridade social (através do INSS), por parte da CONTRATADA (art. 195, § 3º, CF);
- b) comprovação de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por parte da CONTRATADA (art. 29, IV da LNL);
- c) comprovação de regularidade trabalhista, comprovando inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, por parte da CONTRATADA (incluído pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011).

7.6. O valor deste contrato fica estimado em **R\$457,00 (quatrocentos e cinquenta e sete reais)**, com base no termo de referência e no lance final (menor preço) do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2023, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023, para REGISTRO DE PREÇOS.**

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE

8.1. O CONTRATANTE, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:

- 8.1.1. Conferir as especificações do objeto deste contrato, quando da entrega.
- 8.1.2. O MUNICÍPIO CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 8.1.3. Fiscalizar a execução do fornecimento dos cadernos e agendas personalizados, que são o objeto deste contrato, através das Secretarias Requisitantes, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 8.1.4. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 8.1.5. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- 8.1.6. Emitir a Autorização de Fornecimento e enviar para a CONTRATADA através de fac-símile ou e-mail.
- 8.1.7. Indicar horário e local para a entrega.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA se compromete a:

- 9.1.1. Nomear preposto para, durante, representá-la na execução do contrato;
 - 9.1.1.1. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração do MUNICÍPIO durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário;
 - 9.1.1.2. O preposto deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional;



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS



9.1.1.3. O preposto, uma vez indicado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para tratar de assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência.

9.1.1.4. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas do objeto deste certame.

9.2. Fornecer os itens de cama, mesa e banho, novos, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições de uso, de acordo com o estipulado neste edital.

9.3. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional ao solicitado posteriormente.

9.4. Responder pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.5. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do MUNICÍPIO.

9.6. Encaminhar à unidade fiscalizadora as faturas relativas ao objeto contratado.

9.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da contratação.

9.8. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo MUNICÍPIO.

9.9. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.10. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

9.11. Cumprir os prazos, especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade previstos no edital e no contrato, bem como outros que venham a ser fixados pelo MUNICÍPIO.

9.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, XIII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.13. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS



9.14. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da gestão fiscalizadora do MUNICÍPIO para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

9.15. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.16. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo setor competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

9.17. A CONTRATADA deverá entregar os itens de cama, mesa e banho, objeto deste certame nos seguintes endereços:

- **Secretaria Municipal de Assistência Social:** Almoxarifado da Secretaria de Assistência Social - Rua Otávio Antunes Moreira, nº 55, Centro – Itatiaiuçu/MG – CEP: 35.685-000, das 08:00 às 17:00 ou conforme endereço constado na autorização de fornecimento.

- **Secretaria Municipal de Educação:** a LICITANTE VENCEDORA deverá agendar a entrega pelo telefone: (31)99789-3510, devendo a entrega ser efetuada nos dias úteis, no período entre 08:00h às 15:00h, ou conforme endereço constado no envio da autorização de fornecimento.

- **Secretaria Municipal de Meio Ambiente:** Almoxarifado Central, situado na Rua Tancredo Alves Pedrosa, nº 45, Centro – Itatiaiuçu/MG – CEP: 35.685-000 (em frente à Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu – no piso térreo), nos dias úteis, no período entre 08:00h às 17:00h, ou conforme endereço constado no envio da autorização de fornecimento.

9.18. Manter durante o período de fornecimento, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, trabalhista e à Fazenda Municipal da sede da CONTRATADA, apresentando os respectivos comprovantes.

9.19. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao MUNICÍPIO a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

9.20. Adotar os meios necessários para conscientizar seus empregados sobre as medidas de enfrentamento ao COVID-19, bem como sobre a necessidade de informar a ocorrência de sintomas respiratórios ou de febre, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão que cause prejuízo à Administração Pública Municipal.

9.21. A CONTRATADA deverá prestar a garantia de que trata o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS



São expressamente vedadas à CONTRATADA:

9.22. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

9.23. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, quando:

10.1.1. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

10.1.2. Deixar de entregar o objeto em prazo determinado pelo edital;

10.1.3. Fizer declaração falsa;

10.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

10.1.5. Não manter a proposta;

10.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.8. Cometer fraude fiscal;

10.1.9. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

10.1.10. Apresentar documentação falsa exigida para o certame.

10.2. Para os fins do item 10.1.7. Dessa seção, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no capítulo II – B – Dos Crimes em Licitações e Contratos Administrativos, do Título XI – Dos Crimes Contra a Administração Pública do Decreto Lei nº 2848 de 07 de dezembro de 1940.

10.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa, e das demais cominações legais.

10.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

10.4.1. No caso de atraso injustificado na entrega, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 1% (um por cento) do valor do item em atraso, por dia e por unidade em atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, quando, entre outras hipóteses, estará configurada a inexecução parcial do objeto.

10.4.2. No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS



10.4.3. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

10.5. Estará configurada a inexecução parcial do objeto, entre outras hipóteses, quando o atraso injustificado na entrega ultrapassar 15 (quinze) dias.

10.6. A inexecução total do objeto estará configurada se decorridos 30 (trinta) dias sem que a CONTRATADA tenha prestado a obrigação assumida, ensejando a sua rescisão, sem prejuízo ainda da cobrança de multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicadas cumulativamente.

10.7. As multas por atraso injustificado na entrega serão aplicadas cumulativamente com as multas de inexecução parcial e total do objeto.

10.8. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

10.8.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.10. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no mesmo, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.11. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, nos termos do art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

- a) advertência;
- b) multa nos termos do estabelecido nesse contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

10.12. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos prazos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.13. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS



10.14. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 783 do Código de Processo Civil (CPC).

10.15. Reveste-se das mesmas características a que se refere o item anterior, qualquer obrigação definida no edital ou no contrato como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo CONTRATANTE.

10.16. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas no edital e no contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à CONTRATADA, bem como interpor medida judicial cabível.

10.17. As multas e penalidades previstas no edital e no contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Fica assegurada à CONTRATADA e/ou CONTRATANTE, na forma do art. 65, inciso II, "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

11.2. No caso de pleito de revisão de preço com o amparo do disposto na alínea "d" do inciso II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no curso do contrato, a parte deverá demonstrar efetivamente, mediante requerimento formal, fundamentado e por escrito.

11.3. O reequilíbrio, com o novo preço do fornecimento, será feito na mesma proporção do aumento do custo da CONTRATADA, demonstrado conforme item anterior.

11.4. Para efeito de arredondamento, será desprezado o valor da terceira casa decimal, se igual ou inferior a 05 (cinco) e acrescida uma unidade na segunda casa decimal, se superior a 05 (cinco).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

12.1. Os valores contratados serão objeto de reajuste a cada período de 12 (doze) meses completos, com base no art. 40, XI da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficando eleito como índice de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), emitido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS



12.2. Para a aplicação do reajuste deverá, sempre, ser respeitado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, sendo vedado qualquer tipo de reajuste com periodicidade inferior a tal período, com base na Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

12.3. A periodicidade anual dos contratos será contada a partir da data limite para apresentação da proposta, como marco para início da contagem da anualidade, com base no art. 40, XI da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1. A vigência será até **10/07/2024**, contados a partir da assinatura do contrato de expectativa de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O CONTRATANTE, através das Secretarias Requisitantes exercerá a gestão e a fiscalização contratual e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

14.2. É permitida ao CONTRATANTE a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição de fiscalização, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1. As despesas oriundas da execução do contrato a ser firmado correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Anual do Município, nos elementos de despesa:

11. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.365.0033.2.082 Manutenção das creches e CEMEI

3.3.90.30.00.00.00 Material de consumo

08. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

01. GABINETE DA SECRETARIA E ACESSORIA TÉCNICA

18.542.0017.2.050 Manutenção das atividades da secretaria do meio ambiente

3.3.90.30.00.00.00 Material de consumo

10. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01. GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS



08.122.0026.2.064 Manutenção da secretaria de assistência social
3.3.90.30.00.00.00.00 Material de consumo

02. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0026.2.074 Manutenção das ações do centro de referência de assistência social-CRAS

3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

01. GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.334.0030.2.068 Manutenção de convênio de cooperação técnica com a SEDESE-MG (Ações do SPETR-SINE)

3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

02. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0028.2.210 Manutenção das ações do departamento de gestão e controle do Cadúnico e do Auxílio Brasil

3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ao CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei supracitada.

16.3. A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

18.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2023**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, que lhe deu causa, exigindo-se, para a sua execução, rigorosa obediência ao instrumento convocatório e seus anexos.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O presente instrumento não gera direito à aquisição uma vez que trata-se de contrato de expectativa de fornecimento.

19.2. As Partes declaram que o presente contrato é firmado com base na boa-fé, autonomia de vontades, em observância às normas de Direito vigentes e aplicáveis, das quais têm pleno conhecimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itaúna - MG para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, nos termos do § 2º do art. 55 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu – MG, 11 de julho de 2023.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

Arituza Rodrigues Santos
Secretária Municipal de Assistência Social

Ana Flávia da Silva
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Testemunha:
CPF
R.G.:

CONTRATADA
ORTHOVIDA INDÚSTRIA E NEGÓCIOS
DIGITAIS LTDA - EPP
CNPJ nº 14.323.297/0001-30
Anderson Carlos Diniz Silva
CPF nº 083.721.346-00
Sócio Administrador

Testemunha:
CPF:
R.G.:



Colchões e Colchonetes de Espuma Flexível de Poliuretano

Nº 09249-04/2022

Emissão / Issue:
21/03/2022

Revisão / Review: 00

Validade / Validity:
20/03/2025

Solicitante:
Requester:

INDUSTRIA E COMERCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA

CNPJ: 07.628.070/0001-38
Av. Bias Fortes, 405 - Vila de Lourdes
CEP: 35790-000 - Curvelo - MG - Brasil

Fabricante:
Manufacturer:

INDUSTRIA E COMERCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA

CNPJ: 07.628.070/0001-38
Av. Bias Fortes, 405 - Vila de Lourdes
CEP: 35790-000 - Curvelo - MG - Brasil

Este certificado foi emitido conforme:
This certificate was issued in compliance with:

Portaria Inmetro nº 35, de 05 de fevereiro de 2021

Norma Aplicável:
Applicable Standard:

ABNT NBR 13579-1:2011; ABNT NBR 13579-2:2011

Modelo de Certificação:
Certification Model:

Modelo 5

Data da Auditoria:
Date of audit:

20/08/2021



Lenice Silva Rocha
Gerente de Certificação
Certification Manager

Instituto Falcão Bauer da Qualidade

A validade deste Certificado de Conformidade está atrelada à realização das avaliações de manutenção e tratamento de possíveis não conformidades de acordo com as orientações do IFBQ previstas no RAC específico. Para verificação da condição atualizada de regularidade deste Certificado de Conformidade deve ser consultado o banco de dados do Inmetro.

The validity of this Certificate of Conformity is tied to evaluations of maintenance and treatment of possible non-conformities according to IFBQ guidelines provided in specific RAC. For verification of the condition of regularity of this Certificate of Conformity should be consulted the INMETRO database.

Colchões e Colchonetes de Espuma Flexível de Poliuretano

N° 09249-04/2022

Emissão / Issue:
21/03/2022

Revisão / Review: 00

Validade / Validity:
20/03/2025

Laboratório de Ensaio Testing Laboratory	Relatório de Ensaio Testing Report	Data de Emissão Issue Date
L.A. FALCAO BAUER - FILIAL SÃO PAULO	MOV/E-414.859/4/A/21	10/01/2022
	MOV/E-414.856/17/A/21	
	MOV/E-414.856/20/A/21	

Produto Certificado Certified Product

Marca Trademark	Modelo Model	Descrição Description	Código de Barras Bar Code
ORTHOVIDA	AMETISTA	Colchão Tradicional, Simples, Uso Geral, 1 Lâmina de Espuma Convencional D26kg/m ³ . Tamanhos: Altura 12cm, 14cm, 16cm, 17cm, 18cm, 20cm, 22cm, 29cm x Comprimento 1,88m, 1,98m, 2,03m x Largura 78cm, 88cm, 1,28m, 1,38m, 1,39m, 1,58m, 1,93m e Medidas Especiais.	N/A

Informações Adicionais Additional Information

Família 04: Colchão Tradicional, Simples, Uso Geral, 1 Lâmina de Espuma Convencional D26kg/m³.
Certificado válido somente acompanhado do(s) anexo(s) Memorial Descritivo.

Histórico de Revisões Revision Description

n° rev.	Data / Date	Alteração / Alteration

A última revisão substitui e cancela as anteriores
The last review cancel and substitutes the previous ones





Colchões e Colchonetes de Espuma Flexível de Poliuretano

Nº 09249-09/2022

Emissão / Issue:
21/03/2022

Revisão / Review: 00

Validade / Validity:
20/03/2025

Solicitante:
Requester:

INDUSTRIA E COMERCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA

CNPJ: 07.628.070/0001-38
Av. Bias Fortes, 405 - Vila de Lourdes
CEP: 35790-000 - Curvelo - MG - Brasil

Fabricante:
Manufacturer:

INDUSTRIA E COMERCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA

CNPJ: 07.628.070/0001-38
Av. Bias Fortes, 405 - Vila de Lourdes
CEP: 35790-000 - Curvelo - MG - Brasil

Este certificado foi
emitido conforme:
*This certificates was issued in
compliance with:*

Portaria Inmetro nº 35, de 05 de fevereiro de 2021

Norma Aplicável:
Applicable Standard:

ABNT NBR 13579-1:2011; ABNT NBR 13579-2:2011

Modelo de Certificação:
Certification Model:

Modelo 5

Data da Auditoria
Date of audit:

20/08/2021

Lenice Silva Rocha
Gerente de Certificação
Certification Manager

Instituto Falcão Bauer da Qualidade



A validade deste Certificado de Conformidade está atrelada à realização das avaliações de manutenção e tratamento de possíveis não conformidades de acordo com as orientações do IFBQ previstas no RAC específico. Para verificação da condição atualizada de regularidade deste Certificado de Conformidade deve ser consultado o banco de dados do Inmetro.

The validity of this Certificate of Conformity is tied to evaluations of maintenance and treatment of possible non-conformities according to IFBQ guidelines provided in specific RAC. For verification of the condition of regularity of this Certificate of Conformity should be consulted the INMETRO database.

Colchões e Colchonetes de Espuma Flexível de Poliuretano

Nº 09249-09/2022

Emissão / Issue:
21/03/2022

Revisão / Review: 00

Validade / Validity:
20/03/2025

Laboratório de Ensaio <i>Testing Laboratory</i>	Relatório de Ensaio <i>Testing Report</i>	Data de Emissão <i>Issue Date</i>
L.A. FALCAO BAUER - FILIAL SÃO PAULO	MOV/E-414.856/8/A/21	10/01/2022
	MOV/E-414.856/17/A/21	
	MOV/E-414.856/23/A/21	

Produto Certificado
Certified Product

Marca <i>Trademark</i>	Modelo <i>Model</i>	Descrição <i>Description</i>	Código de Barras <i>Bar Code</i>
ORTHOVIDA	AUREO	Colchão Tradicional, Simples, Uso Geral, 1 Lâmina de Espuma Convencional D45kg/m ³ . Tamanhos: Altura 12cm, 14cm, 16cm, 17cm, 18cm, 20cm, 22cm, 29cm x Comprimento 1,88m, 1,98m, 2,03m x Largura 78cm, 88cm, 1,28m, 1,38m, 1,39m, 1,58m, 1,93m e Medidas Especiais.	N/A

Informações Adicionais
Additional Information

Família 09: Colchão Tradicional, Simples, Uso Geral, 1 Lâmina de Espuma Convencional D45kg/m³.
Certificado válido somente acompanhado do(s) anexo(s) Memorial Descritivo.

Histórico de Revisões
Revision Description

nº rev.	Data / Date	Alteração / Alteration

A última revisão substitui e cancela as anteriores
The last review cancel and substitutes the previous ones





Colchões e Colchonetes de Espuma Flexível de Poliuretano

Nº 09249-12/2022

Emissão / Issue:
21/03/2022

Revisão / Review: 00

Validade / Validity:
20/03/2025

Solicitante:
Requester:

INDUSTRIA E COMERCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA

CNPJ: 07.628.070/0001-38
Av. Bias Fortes, 405 - Vila de Lourdes
CEP: 35790-000 - Curvelo - MG - Brasil

Fabricante:
Manufacturer:

INDUSTRIA E COMERCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA

CNPJ: 07.628.070/0001-38
Av. Bias Fortes, 405 - Vila de Lourdes
CEP: 35790-000 - Curvelo - MG - Brasil

**Este certificado foi
emitido conforme:**
*This certificate was issued in
compliance with:*

Portaria Inmetro nº 35, de 05 de fevereiro de 2021

Norma Aplicável:
Applicable Standard:

ABNT NBR 13579-1:2011; ABNT NBR 13579-2:2011

Modelo de Certificação:
Certification Model:

Modelo 5

Data da Auditoria
Date of audit:

20/08/2021

Lenice Silva Rocha
Gerente de Certificação
Certification Manager

Instituto Falcão Bauer da Qualidade



A validade deste Certificado de Conformidade está atrelada à realização das avaliações de manutenção e tratamento de possíveis não conformidades de acordo com as orientações do IFBQ previstas no RAC específico. Para verificação da condição atualizada de regularidade deste Certificado de Conformidade deve ser consultado o banco de dados do Inmetro.

The validity of this Certificate of Conformity is tied to evaluations of maintenance and treatment of possible non-conformities according to IFBQ guidelines provided in specific RAC. For verification of the condition of regularity of this Certificate of Conformity should be consulted the INMETRO database.

Colchões e Colchonetes de Espuma Flexível de Poliuretano

N° 09249-12/2022

Emissão / Issue:
21/03/2022

Revisão / Review: 00

Validade / Validity:
20/03/2025

Laboratório de Ensaio Testing Laboratory	Relatório de Ensaio Testing Report	Data de Emissão Issue Date
L.A. FALCAO BAUER - FILIAL SÃO PAULO	MOV/E-414.856/11/A/21	10/01/2022
	MOV/E-414.856/27/A/21	
	MOV/E-414.856/21/A/21	
	MOV/E-414.856/17/A/21	

Produto Certificado Certified Product

Marca Trademark	Modelo Model	Descrição Description	Código de Barras Bar Code
ORTHOVIDA	BICAMA COMFORT	Colchão Auxiliar, Simples, Uso Geral, 1 Lâmina de Espuma Convencional D28kg/m ³ , Madera Pinus e Chapa de compensado. Tamanhos: Altura 20cm, 21cm, 22cm x Comprimento 1,80m x Largura 60cm e Medidas Especiais.	N/A

Informações Adicionais Additional Information

Família 12: Colchão Auxiliar, Simples, Uso Geral, 1 Lâmina de Espuma Convencional D28kg/m³, Madera Pinus e Chapa de compensado.

Certificado válido somente acompanhado do(s) anexo(s) Memorial Descritivo.

Histórico de Revisões Revision Description

n° rev.	Data / Date	Alteração / Alteration

A última revisão substitui e cancela as anteriores
The last review cancel and substitutes the previous ones



Colchões e Colchonetes de Espuma Flexível de Poliuretano

Nº 09249-13/2022

Emissão / Issue:
21/03/2022

Revisão / Review: 00

Validade / Validity:
20/03/2025

Solicitante:
Requester:

INDUSTRIA E COMERCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA

CNPJ: 07.628.070/0001-38
Av. Bias Fortes, 405 - Vila de Lourdes
CEP: 35790-000 - Curvelo - MG - Brasil

Fabricante:
Manufacturer:

INDUSTRIA E COMERCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA

CNPJ: 07.628.070/0001-38
Av. Bias Fortes, 405 - Vila de Lourdes
CEP: 35790-000 - Curvelo - MG - Brasil

Este certificado foi emitido conforme:
This certificate was issued in compliance with:

Portaria Inmetro nº 35, de 05 de fevereiro de 2021

Norma Aplicável:
Applicable Standard:

ABNT NBR 13579-1:2011; ABNT NBR 13579-2:2011

Modelo de Certificação:
Certification Model:

Modelo 5

Data da Auditoria
Date of audit:

20/08/2021

Lenice Silva Rocha
Gerente de Certificação
Certification Manager

Instituto Falcão Bauer da Qualidade

A validade deste Certificado de Conformidade está atrelada à realização das avaliações de manutenção e tratamento de possíveis não conformidades de acordo com as orientações do IFBQ previstas no RAC específico. Para verificação da condição atualizada de regularidade deste Certificado de Conformidade deve ser consultado o banco de dados do Inmetro.

The validity of this Certificate of Conformity is tied to evaluations of maintenance and treatment of possible non-conformities according to IFBQ guidelines provided in specific RAC. For verification of the condition of regularity of this Certificate of Conformity should be consulted the INMETRO database.



Colchões e Colchonetes de Espuma Flexível de Poliuretano

Nº 09249-13/2022

Emissão / Issue:
21/03/2022

Revisão / Review: 00

Validade / Validity:
20/03/2025

Laboratório de Ensaio Testing Laboratory	Relatório de Ensaio Testing Report	Data de Emissão Issue Date
L.A. FALCAO BAUER - FILIAL SÃO PAULO	MOV/E-414.856/12/A/21	10/01/2022
	MOV/E-414.856/17/A/21	
	MOV/E-414.856/18/A/21	

Produto Certificado
Certified Product

Marca Trademark	Modelo Model	Descrição Description	Código de Barras Bar Code
ORTHOVIDA	COLCHONETE D20	Colchonete, Simples, Uso Geral, 1 Lâmina de Espuma Convencional D20kg/m³. Tamanhos: Altura 4cm, 5cm, 6cm, 7cm, 8cm x Comprimento 1,20m, 1,30m, 1,50m, 1,80m, 1,90m x Largura 50cm, 54cm, 60cm, 64cm, 70cm, 78cm e Medidas Especiais.	N/A

Informações Adicionais
Additional Information

Família 13: Colchonete, Simples, Uso Geral, 1 Lâmina de Espuma Convencional D20kg/m³.

Certificado válido somente acompanhado do(s) anexo(s) Memorial Descritivo.

Histórico de Revisões
Revision Description

nº rev.	Data / Date	Alteração / Alteration

A última revisão substitui e cancela as anteriores
The last review cancel and substitutes the previous ones





Colchões e Colchonetes de Espuma Flexível de Poliuretano

Nº 09249-14/2022

Emissão / Issue:
21/03/2022

Revisão / Review: 00

Validade / Validity:
20/03/2025

Solicitante:
Requester:

INDUSTRIA E COMERCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA

CNPJ: 07.628.070/0001-38
Av. Bias Fortes, 405 - Vila de Lourdes
CEP: 35790-000 - Curvelo - MG - Brasil

Fabricante:
Manufacturer:

INDUSTRIA E COMERCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA

CNPJ: 07.628.070/0001-38
Av. Bias Fortes, 405 - Vila de Lourdes
CEP: 35790-000 - Curvelo - MG - Brasil

Este certificado foi emitido conforme:
This certificate was issued in compliance with:

Portaria Inmetro nº 35, de 05 de fevereiro de 2021

Norma Aplicável:
Applicable Standard:

ABNT NBR 13579-1:2011; ABNT NBR 13579-2:2011

Modelo de Certificação:
Certification Model:

Modelo 5

Data da Auditoria
Date of audit:

20/08/2021



Lenice Silva Rocha
Gerente de Certificação
Certification Manager

Instituto Falcão Bauer da Qualidade

A validade deste Certificado de Conformidade está atrelada à realização das avaliações de manutenção e tratamento de possíveis não conformidades de acordo com as orientações do IFBQ previstas no RAC específico. Para verificação da condição atualizada de regularidade deste Certificado de Conformidade deve ser consultado o banco de dados do Inmetro.

The validity of this Certificate of Conformity is tied to evaluations of maintenance and treatment of possible non-conformities according to IFBQ guidelines provided in specific RAC. For verification of the condition of regularity of this Certificate of Conformity should be consulted the INMETRO database.

Colchões e Colchonetes de Espuma Flexível de Poliuretano

N° 09249-14/2022

Emissão / Issue:
21/03/2022

Revisão / Review: 00

Validade / Validity:
20/03/2025

Laboratório de Ensaio <i>Testing Laboratory</i>	Relatório de Ensaio <i>Testing Report</i>	Data de Emissão <i>Issue Date</i>
L.A. FALCAO BAUER - FILIAL SÃO PAULO	MOV/E-414.856/13/A/21	10/01/2022
	MOV/E-414.856/17/A/21	
	MOV/E-414.856/19/A/21	

Produto Certificado
Certified Product

Marca <i>Trademark</i>	Modelo <i>Model</i>	Descrição <i>Description</i>	Código de Barras <i>Bar Code</i>
ORTHOVIDA	COLCHONETE D23	Colchonete, Simples, Uso Geral, 1 Lâmina de Espuma Convencional D23kg/m ³ . Tamanhos: Altura 4cm, 5cm, 6cm, 7cm, 8cm x Comprimento 1,20m, 1,30m, 1,50m, 1,80m, 1,90m x Largura 50cm, 54cm, 60cm, 64cm, 70cm, 78cm e Medidas Especiais.	N/A

Informações Adicionais
Additional Information

Familia 14: Colchonete, Simples, Uso Geral, 1 Lâmina de Espuma Convencional D23kg/m³.

Certificado válido somente acompanhado do(s) anexo(s) Memorial Descritivo.

Histórico de Revisões
Revision Description

n° rev.	Data / Date	Alteração / Alteration

A última revisão substitui e cancela as anteriores
The last review cancel and substitutes the previous ones



Instituto Falcão Bauer da Qualidade

Certificado de Conformidade Certificate of Conformity



Colchões e Colchonetes de Espuma Flexível de Poliuretano

N° 09249-19/2023

Emissão / Issue:
06/06/2023

Revisão / Review: 00

Validade / Validity:
05/06/2026

Solicitante:
Requester:

INDUSTRIA E COMERCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA

CNPJ: 07.628.070/0001-38
Av. Bias Fortes, 405 - Vila de Lourdes
CEP: 35790-000 - Curvelo - MG - Brasil

Fabricante:
Manufacturer:

INDUSTRIA E COMERCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA

CNPJ: 07.628.070/0001-38
Av. Bias Fortes, 405 - Vila de Lourdes
CEP: 35790-000 - Curvelo - MG - Brasil

Este certificado foi emitido conforme:
This certificates was issued in compliance with:

Portaria Inmetro n° 35, de 05 de fevereiro de 2021

Norma Aplicável:
Applicable Standard:

ABNT NBR 13579-1:2011; ABNT NBR 13579-2:2011

Modelo de Certificação:
Certification Model:

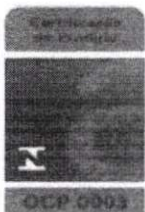
Modelo 5

Data da Auditoria
Date of audit:

02/03/2023

Lenice Silva Rocha
Gerente de Certificação
Certification Manager

Instituto Falcão Bauer da Qualidade



A validade deste Certificado de Conformidade está atrelada à realização das avaliações de manutenção e tratamento de possíveis não conformidades de acordo com as orientações do IFBQ previstas no RAC específico. Para verificação da condição atualizada de regularidade deste Certificado de Conformidade deve ser consultado o banco de dados do Inmetro.

The validity of this Certificate of Conformity is tied to evaluations of maintenance and treatment of possible non-conformities according to IFBQ guidelines provided in specific RAC. For verification of the condition of regularity of this Certificate of Conformity should be consulted the INMETRO database.